

AÇÃO PENAL 2.843 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AUTOR(A/S)(ES) : FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA
ADV.(A/S) : CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS
ADV.(A/S) : RAUL GUILHERME SILVA COSTA
RÉU(É)(S) : ROBERTO COELHO ROCHA
ADV.(A/S) : ALEX FERREIRA BORRALHO
ADV.(A/S) : DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
ADV.(A/S) : POLLYANNA KRUGER
AUT. POL. : POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO

Trata-se de Ação Penal autuada em face de ROBERTO COELHO ROCHA, em razão de queixa-crime integralmente recebida pela Primeira Turma desta SUPREMA CORTE (Pet 10.541/DF, Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, DJe de 2/10/2024), imputando-lhe a prática das condutas descritas nos arts. 138 e 139 c/c o art. 141, III, todos do Código Penal.

Na oportunidade do oferecimento da queixa-crime não foram arroladas testemunhas.

Efetivada a citação por edital em 20/5/2026 (eDoc. 101), não foi apresentada defesa prévia (eDoc. 104).

Em 3/6/2026, ausentes as hipóteses de absolvição sumária previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, designei audiência de instrução desta Ação Penal, para a realização do interrogatório do réu (art. 400 do Código de Processo Penal), às 14h do dia 17/6/2026, a ser realizada por videoconferência (eDoc. 106).

Em 11/6/2026, a Defesa do querelante requereu “*que o link de acesso à sala de videoconferência seja enviado para o endereço de email de seus advogados regularmente constituídos*”, “*para viabilizar a participação no ato processual*” (eDoc. 117).

É o breve relatório. DECIDO.

AP 2843 / DF

DETERMINO à Secretaria Judiciária que encaminhe o endereço do *link* da audiência de instrução, designada para o dia 17/6/2026, nos autos desta Ação Penal, para os endereços de e-mail indicados na petição STF nº 77.258/2026.

Ciência à Procuradoria-Geral da República.

Intimem-se os advogados regularmente constituídos.

Publique-se.

Brasília, 12 de junho de 2026.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente